



## AUTUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** 4 Inscrições no treinamento de "Elaboração dos Instrumentos de Planejamento da Contratação: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação (MGRC) e Termo de Referência/Projeto Básico (NLLC: 14.133/2021)

### SETOR SOLICITANTE: DIRETORIA OPERACIONAL

A Agente de Contratação, legitimada pela **Portaria n.º 05, de 02 de Janeiro de 2024**, inicia a abertura deste procedimento administrativo, o qual foi devidamente autuado, protocolado sob o n.º **2024.006.015** e numerado, nos termos do artigo n.º 17 da Lei n.º 14.133/2021, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e a fonte de recurso para a despesa.

Para respaldar a pretensão da contratação, a Diretoria requerente apresentou as seguintes documentações:

1. Documento de Formalização de Demanda, assinado pelo setor solicitante;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Termo de Referência;
4. Matriz de Risco;
5. Proposta comercial;
6. Solicitação com Autorizo do Diretor Superintendente;
7. Justificativa;
8. Documentos da Contratada, nos termos do artigo 72 Lei n.º 14.133/93, no que couber;
9. Comprovação de vínculo dos participantes com o SAAE;
10. Demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando a dotação orçamentária e fonte de recurso emitido pelo Setor Financeiro e Contábil, nos termos a seguir:

Unidade Orçamentária /Orgão	Função Programática	Atividade	Fonte de Recurso	Classe econômica	Subelemento	Saldo Orçamentário
01/06	17.122.0003.2 093	2093	150.10000	3.3.90.39.00	34	10.492,81



Ressalta-se que toda a documentação acostada aos autos, bem como as informações que lastreiam a pretensa contratação são de responsabilidade do setor solicitante por se tratar de contratação direta, tendo o Agente de Contratação apenas autuado e aberto o respectivo processo administrativo para formalização do pleito, com vistas à organização dos procedimentos internos, não podendo, contudo, adentrar ao mérito acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação, nem avaliar os critérios subjetivos que embasaram as decisões tomadas pelos gestores.

Com base nas considerações acima, submetemos o processo administrativo ao crivo da Procuradoria-Geral do Município para avaliação dos aspectos legais e jurídicos que lastreiam a pretensa contratação, com base nas peças e documentos apresentados pelo setor solicitante.

Por fim, requeremos a emissão de parecer jurídico sobre o procedimento administrativo em tela, opinando pela possibilidade, ou não, da contratação pretendida nos moldes apresentados, e indicando o fundamento legal apropriado a sua formalização, caso seja possível, o qual será oportunamente juntado aos autos, nos termos do artigo 72, III da Lei nº 14.133/2021.

**Remeta-se o presente procedimento administrativo à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria Geral do Município para manifestações cabíveis.**

Após, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da mesma norma jurídica citada, submeteremos a presente justificativa a Autoridade Competente para apreciação e, caso julgue adequado, emissão posterior de ratificação. Em seguida, será publicado o extrato do procedimento na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como condição de eficácia dos atos.

Estância/SE, 05 de Setembro de 2024.

**Marília Gabriela Nascimento Montalvão Martins**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 005/2024

RATIFICO,

Estância(SE), 05 de 09 de 2024

José Derivaldo Almeida dos Santos  
Diretor Superintendente do SAAE